



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
06/09/2023 - Nº 109 - Ano III

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Lei
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 10

Atos do Legislativo:
Termo de Revogação
Pág. 11

Atos do Legislativo:
Termo Aditivo
Pág. 12

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES Reunião Ordinária – 05 de setembro de 2023

- Pedido de informações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando a respeito do recurso enviado para fundo Municipal de Saúde, do piso salarial de Enfermagem.
- Pedido de informações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando se há um projeto para rotatória no local ilustrado abaixo entre as ruas Ruth de Castro Almeida e Alba Regina Campos no bairro Tropical.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando acerca dos servidores das creches.
- Pedido de informações do vereador Antônio de Miranda Silva solicitando sobre projeto arquitetônico de reforma ou reconstrução do vestiário do campo de futebol do Bairro Leonane.
- Pedido de informações do vereador Antônio de Miranda Silva solicitando o memorial descritivo do Conjunto Habitacional Fazenda Morro do Engenho e comercializado como Bairro Vila da Serra, das quadras 19 A a 19 I.
- Pedido de informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa solicitando sobre as receitas elencadas do FUNDEB e FPM com comparativo 2022 e 2023 até a presente data.
- Pedido de informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa solicitando sobre a arrecadação referente a taxa de lixo do ano de 2023 até o mês de agosto.
- Pedido de informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa solicitando a respeito da não disponibilização de serviços contábeis às escolas municipais.
- Pedido de informações do vereador Leonardo Alves dos Santos solicitando sobre a previsão para a conclusão de asfaltamento da rua Santa Rosa, bairro Parque Jardim.
- Pedido de informações do vereador Leonardo Alves dos Santos solicitando sobre a previsão de asfaltamento da rua Antônio Gonçalves Calado, no bairro Itaunense.
- Pedido de informações do vereador Lacimar Cezário da Silva solicitando o memorial descritivo, croqui e/ou projeto arquitetônico da praça da Avenida Milton Penido com Moacir Diniz.

- Indicações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando:

- A implantação de rotatória ou canteiro central no local ilustrado abaixo, entre as ruas Ruth de Castro Almeida e Alba Regina Campos, no bairro Tropical.
- A troca de lâmpada na Rua Justino José da Fonseca (em frente ao número 68), no Bairro Aeroporto.

- Indicações do vereador Joselito Gonçalves Morais solicitando:

- Sobre a situação da Rua Otoniel Mendes, no Bairro Nogueira Machado.
- Indicações do vereador Leonardo Alves dos Santos solicitando:
 - O nivelamento do asfalto na Avenida Dr. Augusto Gonçalves, em frente ao ponto de ônibus (na porta do hospital) no Bairro Centro.
 - Asfaltamento da Rua Antônio Gonçalves Calado no Bairro Itaunense.
 - A realização da operação tapa buraco na Rua Luiz Paulino Torres no Bairro Godofredo Gonçalves.
 - A realização da operação tapa buraco na Rua das Araras no Bairro Godofredo Gonçalves.
 - A realização da operação tapa buraco na Rua Glaucus Corradi Mello no Bairro Godofredo Gonçalves.
 - O recapeamento asfáltico da Rua Luiz Paulino Torres no Bairro Godofredo Gonçalves.
 - O recapeamento asfáltico da Rua das Araras no Bairro Godofredo Gonçalves.
 - O recapeamento asfáltico da Rua Glaucus Corradi Mello no Bairro Godofredo Gonçalves.
 - A conclusão do asfaltamento da Rua Santa Rosa no Bairro Parque Jardim.
- Indicações do vereador Aristides Ribeiro Carvalho Filho solicitando:
 - O recapeamento da Rua Salitre, no bairro Padre Eustáquio.
 - A instalação de uma placa de estacionamento máximo permitido de 10 minutos, na Avenida Platina, em frente ao número 589, no bairro Padre Eustáquio.
 - Melhorias de revitalização e poda de árvores e a instalação de 01(uma) Academia ao Ar Livre, na praça Moacir Mariano situada entre as ruas Leão José, Joaquim Tavares, Jacinto Ferreira, no bairro

Vila Tavares.

- Melhorias no asfalto e possível asfaltamento em mais uma parte da Rua José Corgozinho, na Várzea da Olaria, saída para o Fundão.
- A instalação de um parquinho de madeira para recreação infantil na Praça Elielson Gilson de Moraes, que fica entre a Rua Ângelo Antônio Mascarenhas, Avenida Dr. Walter Mendes Nogueira e Travessa Coelho Neto, no bairro Irmãos Auler.
- A revitalização e iluminação da praça que fica entre as ruas Rouxinol e Esplêndido, no Bairro Três Marias.
- A realização da operação tapa-buracos nas ruas José Ferreira de Almeida e Rua Inesia Gonçalves Nogueira, no bairro Da Olaria e também que seja colocado tampas nos bueiros que estão abertos nas mencionadas ruas.
- A realização da operação tapa-buracos na Rua Antônio Carcereiro, no bairro Várzea da Olaria.
- A realização da operação tapa-buracos na Avenida Walter Mendes, em frente ao número 2756, no bairro Várzea da Olaria.
- A realização de limpeza, capina e operação tapa-buracos em todas as ruas e avenidas do bairro Santa Edwiges.
- A realização da operação tapa-buracos na Rua Maria D' Angelo Moreira, no bairro Murilo Gonçalves.
- Indicações do vereador Gleison Fernandes Faria solicitando:
 - Pavimentação asfáltica, nas Ruas Alcindo dos Santos, Cleusa Alves de Carvalho, Alexandre Rabelo e Padre José Neto no Bairro Olímpio Moreira.
 - Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando:
- Melhorias na Rua A, na comunidade do Brejo Alegre.

Projetos Aprovados

- PLO nº 108 de 2023, de autoria do Executivo, altera o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Itaúna – COMTER/Itaúna e dá outras providências.
- PLO nº 118 de 2023, de autoria do Executivo, autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA às instituições que menciona e dá outras providências.
- PLO nº 119 de 2023, de autoria do Executivo, fixa prazo para cumprimento de cláusula de doação de imóvel público ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP e dá outras providências.
- PLO nº 120 de 2023, de autoria do Executivo, autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público municipal a 34ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.
- PLO nº 76 de 2023, de autoria da [@vereadoramarciacristina](#), institui o Sistema Código de Barras Bidimensional (QR CODE) de Informações no Município de Itaúna, ampliando a efetividade do Princípio da Publicidade.”
- PLO nº 84 de 2023, do [@alexandremartonicampos](#), estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Município de Itaúna e a sociedade, no que concerne à adoção de áreas verdes públicas - “Programa Adote o Verde” - e dá outras providências
- PLOS nº 90 de 2023, do [@gleisonfernandesfaria](#) que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, a inserção do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA – nas placas indicativas no Município de Itaúna.

- PLO nº 103 de 2023, do @aristidesribeirodeca que institui o Programa Municipal de Cuidado da saúde dos Pés e Membros Inferiores na Rede Municipal de Itaúna, e dá outras providências.
- PLO nº 115 de 2023 de autoria do @giordanealberto e @gustavodornasbarbosa, que altera a Lei Municipal nº 4.191, de 12 de abril de 2007, que “Institui a Semana Municipal de Prevenção Contra as Drogas” e dá outras providências.
- PLO nº 127 de 2023, do @leoalvesdaradio, declara de utilidade Pública a Associação Desportiva Internacional.

LEI N° 5.962, de 28 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidades do município de Itaúna/MG e dá outras providências

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° As vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município de Itaúna, serão avaliadas periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 4 (quatro) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes, para a melhoria da infraestrutura e do pavimento.

§ 1°. Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo, poderá ser constituída comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados.

§ 2°. As avaliações deverão constar a necessidade de pavimentação e/ou recapeamento mediante ordem de prioridade, considerando a classificação da via, o número de habitantes e fluxo de veículos, constando prazo para realização das obras, bem como o valor necessário para custear a mesma, bem como outras informações técnicas necessárias.

Art. 2° Para o cumprimento do disposto nesta lei, será elaborado cronograma de vistoria pelo órgão municipal competente.

Art. 3° Após a vistoria, deverá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada via pública e suas condições de tráfego.

Parágrafo Único. Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município, em linguagem simples e com fácil acesso.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, 28 de Agosto de 2023.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR.09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR.09746837605
Dados: 2023.09.06 10:40:07 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

ARCF

LEI Nº 5.963, de 28 de agosto de 2023

Institui multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Itaúna

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aquele que, por ação ou omissão, der causa ao acionamento do serviço público de emergência por conta de lesão, violência física, sexual ou psicológica, dano moral ou patrimonial causado à mulher, será sancionado com multa administrativa pelos custos relativos aos serviços públicos prestados, diretamente ou pelas entidades da Administração direta ou indireta do Município, para o atendimento às vítimas em situação de violência doméstica e familiar.

§ 1º. A multa administrativa que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser aplicada após a condenação em decisão transitada em julgado.

§ 2º. Os valores recolhidos serão destinados ao custeio de políticas públicas voltadas à redução da violência doméstica e familiar.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, violência doméstica e familiar é aquela definida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, considera-se acionamento do serviço público de emergência todo e qualquer deslocamento ou mobilização da Administração direta ou indireta do Município para prestar os seguintes serviços de assistência às vítimas, entre outros:

- I - atendimento móvel de urgência;
- II - atendimento médico na rede municipal de saúde;
- III - busca e salvamento;
- IV - saúde emergencial;
- V - atendimento psicológico.

Parágrafo único. Quando prestados quaisquer dos serviços previstos neste artigo, será realizado protocolo com a descrição dos procedimentos e providências adotados por parte do Poder Público.

Art. 4º - O valor da multa prevista no art. 1º será de 30 (trinta) Unidades Fiscais Padrão - UFP do Município de Itaúna.

§ 1º. Nos casos de violência doméstica e familiar que resultarem em ofensa grave à integridade ou à saúde física ou mental da vítima, nos termos do art. 129 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o valor da multa prevista no *caput* será majorado em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Nos casos de violência doméstica e familiar que resultarem em aborto ou morte da vítima, o valor da multa estipulada no *caput* será majorado em 100% (cem por cento).

Art. 5º. O Município elaborará relatório contendo o quantitativo anual de multas aplicadas com base nesta Lei, bem como o valor das multas aplicadas.

Parágrafo único. O relatório previsto no *caput* deste artigo será publicado em sítio eletrônico oficial do Município de Itaúna.

Art. 6º. O termo inicial para a contagem do prazo prescricional relativo à cobrança da multa administrativa de que trata esta Lei será a data do último protocolo de atendimento realizado pelo Poder Público, envolvendo o mesmo agressor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 28 de Agosto de 2023.

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Data: 2023.09.06 10:39:10
-03'00"

Nevalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

KAHAG



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº82 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000036/2023 PROCESSO Nº000044/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa FERNANDO SILVA MIRANDA, **vencedora no valor de R\$ 18.700,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o evento "Outorga de Cidadania Honorária" desta Casa Legislativa, a ser realizado dia 14 de setembro de 2023 às 19h00, sob as condições discriminadas e especificadas neste Termo de Referência.

Itaúna, 04 de setembro de 2023.


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 043/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apresentação artística musical (solo ou dupla), para o evento “Outorga de Cidadania Honorária”, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2023, às 19 horas, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas no respectivo Termo de Referência, em atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 71, inciso II;

Considerando que a dispensa de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, I da Lei 14.133/2021;

Considerando que o evento foi alterado para um tema mais futurista, não sendo mais oportuno e conveniente tal apresentação musical;

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023, cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apresentação artística musical (solo ou dupla), para o evento “Outorga de Cidadania Honorária”, com fulcro no artigo 71, I, da Lei Federal 14.133/2021.**

Encaminhe o presente termo de revogação à Unidade Administrativa para as providências legais cabíveis.

Itaúna, 01 de setembro de 2023.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o **Senhor NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, com sede na Rua General Ephigenio Ruas Santos, nº 520, Bairro Itapoã, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-500, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, inscrito no CPF sob nº 541.813.056-00, RG: M-3.492.257, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de nº 06/2023, acostado às fls. 682/698, e visando a contratação de mais um vigia noturno, a fim de atender às necessidades da Escola do Legislativo Itauense, órgão vinculado e subordinado à Câmara Municipal de Itaúna, criado em data posterior à celebração do contrato aditivado, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, e seu respectivo § 1º, da Lei Federal 8.666/93, o valor global inicialmente estimado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023 – DOS VALORES DE REFERÊNCIA – sofrerá acréscimo de quantitativo de 6,033937%, que corresponde ao valor anual de R\$ 52.346,40 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Itaúna (MG), 1º de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itauense

CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI / CONTRATADA

CNPJ: 10.813.768/0001-38

Hamilton Fernandes Alves – CPF: 541.813.056-00

Lilian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Andressa Santos Silva
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Sílvio José Vilaça
RG: MG 8.217.381



07 DE SETEMBRO
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

*Celebrando a liberdade conquistada e renovamos
nosso compromisso com um futuro grandioso!*

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse
público e por determinação
constitucional não é propaganda.

